

LEI Nº 4.996/2026 DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

615  
Câmara Municipal  
CACEQUI-RS  
23  
[Signature]

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AO CTG ESTÂNCIA PEDRO BROLL SOBRINHO PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO "A ESCOLA NO CTG – CULTIVANDO A CULTURA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor EDSON LUIZ LIMA FRAGOSO, Prefeito Municipal em Exercício, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro ao CTG ESTÂNCIA PEDRO BROLL SOBRINHO, pessoa jurídica de direito privado, destinado a custear parte das despesas necessárias à execução do Projeto "A Escola no CTG – Cultivando a Cultura", a ser desenvolvido em parceria com a rede municipal de ensino do Município de Cacequi, no ano de 2026.

Art. 2.º O auxílio financeiro concedido será no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), pago em parcela única à entidade nominada no art. 1º desta Lei, devendo ser aplicado exclusivamente nas despesas necessárias à execução do projeto, conforme Plano de Trabalho apresentado pela entidade e aprovado pelo Município.

Parágrafo Único. A entidade beneficiada com o auxílio financeiro deverá prestar contas ao setor competente do Município, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o recebimento dos recursos, mediante apresentação da documentação comprobatória da aplicação dos valores recebidos, na forma da legislação vigente.

Art. 3.º Como contrapartida ao auxílio financeiro concedido pelo Município, o CTG ESTÂNCIA PEDRO BROLL SOBRINHO deverá executar o Projeto "A Escola no CTG – Cultivando a Cultura", promovendo atividades de caráter cultural e educativo junto à comunidade escolar, com a finalidade de valorizar, preservar e divulgar a cultura e as tradições gaúchas, bem como fortalecer os vínculos comunitários e familiares.

Art. 4.º A execução do projeto deverá observar o Plano de Trabalho apresentado pela entidade, devendo as atividades desenvolvidas atender ao interesse público e aos objetivos de promoção cultural e educativa previstos no projeto.

Art. 5.º A despesa oriunda desta Lei correrá à conta da dotação orçamentária 3.3.5.0.43.01.00.00.00 – Reduzido 354, ou outra que venha a substituí-la, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 6.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI EM  
EXERCÍCIO, EM 04 DE SETEMBRO DE 2026.

  
EDSON LUIZ LIMA FRAGOSO  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

  
DIONATAN EDUARDO PINHEIRO DA COSTA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO